LEI Nº 3.987 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESCA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECREAÇÃO E PESCA DO DIA DO PESCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Pescador no Município de Itaguaí.

Art. 2º Fica determinado que a comemoração deverá acontecer sempre no dia 29 de junho de cada ano.

Art. 3º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Itaguaí.

Art. 4º O dia Municipal da Pesca tem como objetivo:

I- aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a respeitando o seu período de reprodução;

II- conscientizar o pescador de sua importância, economia do país no setor da pesca;

III- promover um dia interativo entre os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover atividades como palestras, cursos, em especial no dia da pesca.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de Dezembro de 2021

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro